

# 70

### CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

ÁGORA - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos Ana Cláudia Almeida e César Navio, com poderes para o ato, de ora em diante designado por Primeira Outorgante ou ÁGORA,

e

ACDPA – Associação Cultural e Desportiva Portugal Ativo, com sede na Rua Jorge Dias, n.º 72, 4400-484 Vila Nova Gaia pessoa coletiva n.º 513 565 442, neste ato representado por Olímpio Pedro Teixeira Ferreira, na qualidade de Presidente de Direção, e por Gonçalo Cardoso Prata da Nave Pina, na qualidade de 1.º Secretário de Direção, com poderes para o ato, de ora em diante designada por Segunda Outorgante.

### Considerando que:

- A. A ÁGORA tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipals;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da ÁGORA, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. A ACDPA Associação Cultural e Desportiva Portugal Ativo é uma entidade que organiza e promove a prática desportiva Stand Up Paddle, responsável pela organização de vários eventos nacionais desta modalidade;
- D. A ACDPA Associação Cultural e Desportiva Portugal Ativo irá organizar o "Sup Douro Race 2020" uma prova de Stand Up Paddle, a contar para o apuramento do campeão nacional da modalidade, a ter lugar no Rio Douro;





- E. A ÁGORA reconhece a importância do referido Evento na dinâmica desportiva e da promoção da atividade física e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e comparticipações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

### Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da ÁGORA, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela ACDPA — Associação Cultural e Desportiva Portugal Ativo, do evento "Sup Douro Race 2020" a realizar do dia 3 de Outubro de 2020, no Rio Douro, de ora em diante designado por Evento, nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato — Candidatura.

# Cláusula 2.ª Obrigações da Segunda Outorgante

- 1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
  - a) Organizar o Evento "Sup Douro Race 2020" nos termos melhor descritos no Anexo
     I ao presente contrato;
  - Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
  - Informar de imediato a ÁGORA de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
  - Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
  - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a Segunda
     Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a ÁGORA aceda,





durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;

- f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela ÁGORA que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
- Obriga-se ainda a Segunda Outorgante, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
  - Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela ÁGORA;
  - b) Entregar à ÁGORA, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela ÁGORA à Segunda Outorgante;
  - Colaborar com a Ágora na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
  - Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo Porto., bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da ÁGORA;
  - e) Enviar antecipadamente à ÁGORA exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do layout do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da ÁGORA relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
  - f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à Segunda Outorgante, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
  - g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;





- h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis, em anexo.
- i) A Segunda Outorgante é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

### Cláusula 3.ª Obrigações da ÁGORA

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da ÁGORA apoiar a realização do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico, a prestar mediante disponibilidade:

 a) Colaboração na divulgação da informação sobre o evento, nomeadamente, através do sítio na internet e redes sociais da Ágora e da Câmara Municipal do Porto.

### Cláusula 4.ª

### Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

- 1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a Segunda Outorgante é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da ÁGORA no valor máximo de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
- 2. O valor referido no número anterior será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas, sendo que que tal apenas poderá ocorrer após a entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.º do presente contrato.
- As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

### Cláusula 5.ª

### Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

Página 4 de 9





### Cláusula 6.ª

### Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a ÁGORA quaisquer outras.

### Cláusula 7.ª

### Exclusão de Responsabilidade

- Quaisquer obrigações assumidas pela Segunda Outorgante decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à ÁGORA.
- 2. A Segunda Outorgante compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

### Cláusula 8.ª

### Fiscalização e Controlo

- O acompanhamento e controlo do presente contrato s\(\tilde{a}\) feitos pela \(\tilde{A}\)GORA, assistindo Ihe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execu\(\tilde{a}\)o.
- A Segunda Outorgante responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a ÁGORA e as entidades respetivas.
- A Segunda Outorgante deve prestar à ÁGORA todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

### Cláusula 9.ª

### (Proteção de dados pessoais)

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável,







nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.

### Cláusula 10.ª

### Incumprimento

- O incumprimento culposo do presente contrato por parte da Segunda Outorgante confere à ÁGORA o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
- Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à ÁGORA o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
- 3. Em caso de incumprimento culposo, a Segunda Outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da ÁGORA nesta matéria.
- 4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da ÁGORA ou Município do Porto.
- 5. A ÁGORA reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da Segunda Outorgante responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

### Cláusula 11.ª

### Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- Quando, por causa não imputável à Segunda Outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- Quando a ÁGORA exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.





### Cláusula 12.ª

### Resolução do Contrato

- O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.º confere à ÁGORA o direito de resolver o presente contrato.
- Igual direito assistirá à ÁGORA caso se comprove terem sido prestadas, pela Segunda
   Outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do
   valor da comparticipação.

### Cláusula 13.ª

### Aditamento ou Alteração ao Contrato

- Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
- Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o Primeiro Contraente e o Segundo Contraente.

### Cláusula 14.ª

### Modificação e Extinção do contrato - Condições Especiais

- Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
- 2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
- 3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
- 4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.





2

5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

### Cláusula 15.ª

### Disposições finais

- A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da ÁGORA em 30/09/2020.
- A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2020/1388 e compromisso n.º 2055/2010.
- 3. Em tudo o que se julgar omisso no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da ÁGORA.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 02 de outubro 2020



A Primeira Contraente,

(Ana Cláudia Almeida, Administradora Executivo)

(César Navio, Administrador Executivo)

A Segunda Contraente,

ACPDA - PORTUGAL ATIVO

NIF 513 565 442

(Olímpio Pedro Teixeira Ferreira, Presidente de Direção)

(Gonçalo Cardoso Prata da Nave Pina, 1.º Secretário de Direção)

1 %

THE RESERVE

ON A PORTUGAL A DESCRIPTION AND STREETS



a. Designação	do projeto:		
a preencher pelos se	rviços da Ágora)		
		por:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido	
		receção:	
Referência Interna:		Data de	

### b. Identificação do proponente:

- 1. Denominação: Associação Cultural e Desportiva Portugal Ativo
- 2. NIF/NIPC: 513565442
- 3. Morada: Rua Jorge Dias 72, 4400-484 V.N.Gaia
- 4. Identificação dos representantes legais: Olímpio Pedro Teixeira Ferreira (Presidente); Gonçalo Cardoso Prata da Nave Pina (1º secretário)

### c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

Evento desportivo de Stand Up Paddle a contar para campeonato nacional de Stand Up Paddle da Federação Portuguesa de Surf.



d. <u>Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das</u>
 modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Campeonato Nacional Race Sprint de Stand Up Paddle a contar para apurar o campeão nacional desta vertente da modalidade em 2020. Prova única que faz parte do circuito nacional de SUP da Federação Portuguesa de Surf

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

Apurar o campeão nacional da modalidade, promover o desporto que em maior desenvolvimento se encontra a nível mundial, o Stand UP Paddle. Promover e fomentar a prática desportiva no geral, através do contacto com os desportos de desliza, no caso específico o Stand Up Paddle.



f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Previsão de custos:	
Fee's e Liçenças Federativas	. 1.500,00€
Prize Money Race Men & Woman	. 1.500,00€
Prize Money Sub 18	. 250,00€
Produção, Organização do Evento	6.500,00€
Produção Gráfica	3.500,00€
Publicidade, Media e New Média	2.500,00€
Ações de Relações Públicas (online e offline)	1.000,00€
Staff técnico e operacional	3.500,00€
Alimentação	
Alojamento	1.000.00€
12	
Total	28.000,00€
	Fee's e Liçenças Federativas  Prize Money Race Men & Woman  Prize Money Sub 18  Produção, Organização do Evento  Produção Gráfica  Publicidade, Media e New Média  Ações de Relações Públicas (online e offline)  Staff técnico e operacional  Alimentação  Alojamento  Produção Audio-Visual  Liçenças Capitania

### Valor de Apoio Público Necessário:

- 25.000,00€

Valor Público já adjudicado pela entidade Turismo Porto e Norte:

- 10.000,00€

Valor necessário dos Municípios envolvidos:

- 15.000,00€



g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela
entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso,
indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:
Autonomia total nos níveis apresentados, necessitando para o efeito dos apoios mencionados acima
assim como de Sponsors já alocados ao evento.
h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do
programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas
responsabilidades:
Entidades envolvidas:
Federação Portuguesa de Surf, definição do campeão nacional da modalidade sendo etapa única do
circuito nacional;
Município de V. N. Gaia, entidade apoia sob forma de subsídio o evento desportivo;
Águas de Gaia EM, entidade de apoio logístico e de parte financiamento;
Entidade Regional Turismo Porto e Norte, entidade apoia sob forma de subsídio o evento desportivo
como ponto forte de atracção turística para a Região



i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução
na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:
j. Calendário e prazo global de execução:
j. Calendario e prazo globar de execução.
Data de execução 03 de Outubro de 2020, sendo necessário a concretização desta candidatura até dia
22 Setembro de 2020 para boa execução do projeto na totalidade
22 Sections de 2020 para 500 execução do projeto na total de 2020 para 500 execução do projeto na total de 2020 para 500 execução do projeto na total de 2020 para 500 execução do projeto na total de 2020 para 500 execução do projeto na total de 2020 para 500 execução do projeto na total de 2020 para 500 execução do 2020 para 500



k.	Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não
	ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade
	responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):
Desp	tidade responsável por toda a execução do projeto/programa será a Associação Cultural e ortiva Portugal Ativo a qual e para plena execução do mesmo necessita dos apoios já mencionados candidatura.
L	Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

### Porto. Ágora Cultura e Desporto

# Modelo de Candidatura

### Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não divida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data:

Assinatura do proponente ou represente legal:

Olímpio Pedro Ferreira

Presidente Associação Cultural e Desportiva Portugal Ativo

# PLANO DE RECOMENDAÇÕES PARA ATLETAS E EQUIPAS TÉCNICAS

# **SUP DOURO SPRINT & RACE 2020**



### **SUP DOURO RACE 2020**

# PLANO DE RECOMENDAÇÕES PARA ATLETAS E EQUIPAS TÉCNICAS SUP DOURO SPRINT & SUP DOURO RACE 2020

### - 03 OUTUBRO -

### 1. ENQUADRAMENTO

Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) nº 40-A/2020, designamente quanto ao ponto 2 do Artigo 19º, durante a vigência do actual Estado de Calamidade e a partir de 1 de Junho, "as competições de modalidades desportivas individuais e sem contacto físico (...) apenas podem ser realizadas ao ar livre, sem público, e desde que respeitem as orientações especificamente definidas pela DGS". Adicionalmente, de acordo com o ponto 1 do Artigo 12º da referida RCM e visando regiões fora da Área Metropolitana de Lisboa, "não é permitida a realização de (...) eventos que impliquem uma aglomeração de pessoas em número superior a 20" assim como, fazendo referência ao ponto 3 do Artigo 13º da referida RCM, deve-se "usar máscara ou viseira nos espaços fechados" (EPI), devendo ainda, nos temos do Artigo 8º da referida RCM, serem disponibilizadas "soluções desinfetantes cutâneas (...) para trabalhadores (...) junto às entradas e saídas (...)".

O presente manual de recomendações para atletas e respectivas equipas técnicas procura sintetizar as medidas específicas a serem seguidas nos termos das normas da Direcção Geral de Saúde (data de actualização de 12.06.2020).

Associação Cultural e Desportiva Portugal Ativo (ACDPA) – Promoção de Atividades e Eventos



### 2. VISÃO GERAL

Todos os atletas e equipas técnicas estão sujeitas às normas da Direcção Geral de Saúde (DGS) em cada uma das suas actividades directa ou indirectamente relacionadas com a participação durante o Evento <u>Sup Douro Sprint & Sup Douro Race</u> - 03 Outubro 2020 nas cidades de V. N. Gaia e Porto. Neste sentido, entenda-se que as deslocações, o alojamento, a frequência da restauração e ainda a fruição de qualquer espaço público (zona de praia e outros) estão sujeitas ao estrito cumprimento das disposições gerais aplicáveis e legais a cada um dos espaços ou actividade, sendo o seu cumprimento um dever cívico decorrente de uma situação inerente aos tempos excepcionais e circunstanciais actualmente vigentes.

No âmbito do Evento Sup Douro Sprint & Sup Douro Race 2020, não existem espaços de fruição privada para utilização colectiva, não estando qualquer atleta participante ou membro da sua equipa técnica autorizados a entrar no recinto logístico da competição, salvo autorização expressa e excepcional da Organização do Evento, nos termos das presentes recomendações.

Em termos de disposições especificas, atenda-se às recomendações previstas nos pontos seguintes assim como ao protocolo a seguir no caso de suspeita de sintomas relacionados com o COVID-19.

### 3. DEFINIÇÕES

Atleta: Um atleta é um surfista/participante com inscrição validada na Federação
 Portuguesa de Surf, devidamente sinalizado/a através de pulseira de "atleta", a qual
 perde validade de forma imediata 60 minutos após a sua eliminação.

Associação Cultural e Desportiva Portugal Ativo (ACDPA) – Promoção de Atividades e Eventos



- Equipa Técnica: Um membro de equipa técnica é um treinador ou pessoa com outra função relacionada com um atleta em competição (por exemplo: cameraman), devidamente sinalizado através de pulseira de "team media", a qual perde validade de forma imediata 60 minutos a eliminação do último atleta que acompanha.
- Recinto Logístico de Competição: Zona vedada e com controlo de acesso para pessoas autorizadas nos termos e sujeito às regras definidas no Plano de Contingência da Federação Portuguesa de Surf.
- Praia: Espaço público sujeito às regras de utilização legais previstas para a utilização das praias.
- Equipamentos de Protecção Individual (EPI): Por EPI entende-se a utilização de máscara cirúrgica ou viseira com máscara cirúrgica.
- Inscrição: Por inscrição na Federação Portuguesa de Surf, entende-se o cumprimento de todos os formalismos regulamentares de validação administrativa, assim como invoca o pleno conhecimento do presente manual de recomendações para atletas e respectivas equipas técnicas.
- Ajustamento de pessoas: Conjunto de pessoas sem respeitar o distanciamento social previsto na lei à data da sua verificação (à data do presente documento, tem um limite de 20 pessoas na sua generalidade, excepto na Área Metropolitana do LPorto onde tem um limite de 10 pessoas. Sujeito à revisão por decreto legal que se sobreporá sempre ao aqui disposto).



Termo de Responsabilidade: qualquer atleta com inscrição validada e respectivo membro da sua equipa técnica declaram que tomaram integral conhecimento, concordam, aceitam e cumprirão sem reservas, todas as disposições e recomendações previstas no presente documento assim como assumem o pleno conhecimento dos riscos inerentes à COVID-19, comprometendo-se a não exigir qualquer apuração de responsabilidade civil, penal ou administrativa, de qualquer foro, natureza ou instância à organização e/ou terceiros, sendo assim responsáveis pelos seus próprios actos.

### 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA ATLETAS E EQUIPAS TÉCNICAS

a) Validação de Inscrição Atleta: Todos os atletas com pré-inscrição válida deverão dirigir-se às imediações da janela do escritório ou espaço definido para o efeito pela Organização, sem aceder ao interior do recinto logístico de competição e sem promover qualquer abertura da referida janela, de forma estritamente individual, com um afastamento de 3 metros para a pessoa imediatamente antes ou depois, de forma ordeira e por ordem de chegada e recomendando-se a utilização de EPI. Deverá indicar o acompanhamento por até 3 elementos de equipa técnica (nome e contacto telefónico) e receberá pulseira de atleta como confirmação. Os atletas com indicação para competirem no período de tempo mais próximo terão prioridade.

b) Validação de Presença Equipa Técnica: Todos os membros de equipa técnica com indicação já concedida por atleta com inscrição validada deverão dirigir-se às imediações da janela do escritório ou espaço definido para o efeito pela Organização, sem aceder ao interior do recinto logístico de competição e sem promover qualquer abertura da referida janela, de forma estritamente individual, com um afastamento de 3 metros para a pessoa imediatamente antes ou depois, de forma ordeira e por ordem de chegada e recomendando-se a utilização de EPI. Deverá indicar o atleta que acompanha e receberá

Associação Cultural e Desportiva Portugal Ativo (ACDPA) - Promoção de Atividades e Eventos



pulseira de acompanhante de atleta como confirmação. Os atletas terão sempre prioridade face a qualquer membro de equipa técnica.

- c) Período de Competição: qualquer atleta com inscrição válida ou membro da sua equipa técnica deverá promover o cumprimento das recomendações aqui dispostas desde a hora de chamada de qualquer dia de competição até aos 60 minutos após terminar a sua participação na competição, momento a partir do qual recomenda-se que evite circular nas imediações do recinto logístico de competição.
- d) Licras de Competição: qualquer atleta com inscrição válida pode recolher a sua licra de competição sem aceder ao interior do recinto logístico de competição, de forma estritamente individual, com um afastamento de 3 metros para a pessoa imediatamente antes ou depois, e de forma ordeira e por ordem de chegada. É expressamente proibida a partilha ou entrega directa da licra de competição a qualquer outra pessoa. A entrega da licra de competição de volta ao Beachmarshall deve ser por depósito directo em dispositivo específico com solução aquosa desinfectante sem permitir o manuseamento de qualquer outra pessoa.
- e) Reclamação ou Conversas Técnicas: qualquer atleta ou membro da equipa técnica que, no âmbito do quadro regulamentar aplicável, pretenda ter uma conversa técnica (por exemplo: com o chefe de juízes), deve fazer essa solicitação junto da Organização da Prova, sem aceder ao interior do recinto logístico do evento, devendo depois aguardar por mais instruções.

Associação Cultural e Desportiva Portugal Ativo (ACDPA) - Promoção de Atividades e Eventos



f) Entrega de Prémios: a cerimónia de entrega de prémios está reservada à participação exclusiva dos atletas visados, sendo obrigatória a utilização de EPI. Não é permitida qualquer formação de ajuntamentos de pessoas.

g) Entrevistas: qualquer entrevista a um órgão media ou para a transmissão da competição, deve ser feita "one on one" (entrevistador acompanhado de forma individual pelo surfista).

h) Disposições Gerais: Não é permitida a formação de ajuntamento de pessoas nos termos legais aplicáveis, devendo, sempre que possível e à responsabilidade do próprio, promover-se a utilização de EPI e respeitar um distanciamento social de 3 metros.

Relativamente a qualquer disposição aqui não referida, sempre que justificado nos termos das boas práticas de saúde pública, a Organização da Sup Douro Sprint & Race, reserva-se ao direito obrigar ao seu cumprimento, sem quaisquer reservas ou outras formas de exceção.

### 5. ACTIVIDADE COMPLEMENTARES

A realização da competição compreende as seguintes atividades complementares:

Deslocações: Recomenda-se a todos os atletas e suas equipas técnicas que efetuem as duas deslocações cumprindo as medidas gerais de mitigação de contactos, tendencialmente em viaturas ligeiras e, no caso de viaturas coletivas, cumprindo um máximo de 2/3 da ocupação e utilização de EPI.

Associação Cultural e Desportiva Portugal Ativo (ACDPA) – Promoção de Atividades e Eventos





# PLANO DE CONTINGÊNCIA E SEGURANÇA

COVID-19

Campeonato Nacional de SUP Race 2020



### INDÍCE

1	Enquadramento	3
	Âmbito	
۷.		4
3.	A doença por Coronavirus (Covid 19) e sua transmissão	5
4.	Responsáveis pelo Plano de Contingência	6
5.	Controlo de alterações	7
6.	Medidas de Prevenção Gerais	8
7.	Procedimentos e regras de segurança	
	- Transporte/movimentação de cargas e meios	10
	- Transporte de passageiros	10
	- Gestão de alojamentos	11
	- Alimentação/Fornecimento de refeições	11
	- Locais de trabalho fechados (espaço de juízes, atendimento, media zone,	
	regie e zonas técnicas)	11
	- Zona Beach Marshall	12
	- Lycras de competição	12
	- Caixotes de Lixo	13
	- Tenda / Espaço de atletas	13
	- Casas de Banho	13
	- Posto/local de enfermagem	13
	- Circulação na zona de prova e zonas técnicas	14
	- Procedimento de inscrição e check-in de atletas	14
8.	Avaliação de riscos profissionais por função e medidas preventivas	
	- Pessoal técnico (Juízes, Directores de prova, Representantes do Clube organizador);	15
	- Profissionais de Comunicação	15
	- Profissionais de saúde e segurança;	16
	- Atletas e treinadores	17
9.	Gestão de casos suspeitos	18
10	Materiais necessários	19
11	Formar pessoal técnico e informar pessoal auxiliar e atletas	20

### Anexos

- I Fluxograma de Situação de atleta ou membro do staff do evento com Sintomas de COVID-19
- II Folheto informativo Recomendações Gerais
- III Folheto Informativo Técnica de higiene das mãos com água e sabão
- IV Folheto informativo Uso adequado de máscaras
- V Folheto informativo Uso adequado de luvas
- VI- Mapa de implementação das estruturas



### 1. ENQUADRAMENTO

A Organização Mundial de Saúde e a Direção Geral de Saúde têm alertado a comunidade para as salvaguardas que devem ter, assim como as consequências relativas ao novo Coronavírus (COVID-19), tendo a DGS recomendado a adoção de um Plano de Contingência.

De forma a garantir a realização do Campeonato Nacional de SUP Race em condições de segurança face ao quadro pandémico que vivemos, foi produzido o presente Plano de Contingência e Segurança, desenvolvido com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) de forma conjunta pela Federação Portuguesa de Surf, em articulação com a Associação Médicos do Mundo, e é um documento preventivo, preditivo e reativo, o qual apresenta uma estrutura estratégica e operativa com o objetivo de ajudar a controlar uma situação de emergência e a minimizar as suas consequências negativas. Apresenta ainda um conjunto de procedimentos e medidas de prevenção excecionais ao funcionamento normal de um evento desportivo de Stand Up Paddle, à luz do quadro pandémico que vivemos, os quais serão informados a todos os envolvidos no Campeonato, nomeadamente pessoal técnico, auxiliar, atletas e media.



### 2. ÂMBITO

O presente Plano de Contingência compila o conjunto de novos procedimentos de prevenção que as etapas do Campeonato Nacional de SUP Race irão adotar e define as responsabilidades aquando de uma emergência, de forma a:

- Minimizar os efeitos nos eventos desportivos em situação de caso suspeito e garantir o cumprimento das diligências a realizar nessas situações;
- Providenciar todos os equipamentos de proteção individual e produtos de higienização necessários e obrigatórios;
- 3. Reorganizar espaços e procedimentos, implementando as respetivas medidas de segurança e saúde dos atletas e staff técnico;
- Assegurar a informação / formação a todos os atletas e staff técnico tanto do plano de contingência como das medidas preventivas, instruções de trabalho, regras e outras, implementadas

A aplicação das recomendações e orientações do presente plano de contenção e segurança será efetuada de forma conjunta pela Federação Portuguesa de Surf e por cada um dos clubes organizadores das provas, contanto com a assessoria técnica dos Médicos do Mundo, devendo obedecer a um planeamento prévio conjunto, por forma a acautelar a existência e disponibilização de todos os recursos necessários à sua prossecução.



### 3. A DOENÇA POR CORONAVIRUS E SUA TRANSMISSÃO

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano e são bastante comuns em todo o mundo. A infeção origina sintomas como tosse, febre ou dificuldade respiratória, ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia. O novo coronavírus (SARS-CoV-2), agente causador da doença por coronavírus (COVID-19), foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na Cidade de Wuhan (China) e desde então tem-se vindo a disseminar a nível global.

O período de incubação do novo coronavírus é de 2 a 14 dias. Isto significa que se uma pessoa permanecer bem 14 dias após contactar com um caso confirmado de doença por coronavírus (COVID-19), é pouco provável que tenha sido contagiada. Após exposição a um caso confirmado de COVID-19, podem surgir os seguintes sintomas:

Dificuldade respiratória;

Tosse:

Febre.

De forma geral, estas infeções podem causar sintomas mais graves em pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas mais velhas, e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.

Pelo que é conhecido de outros coronavírus, a transmissão de COVID-19 acontece quando existe contacto próximo (perímetro até 2 metros) com uma pessoa infetada. O risco de transmissão aumenta quanto maior for o período de contacto com uma pessoa infetada. As gotículas produzidas quando uma pessoa infetada tosse ou espirra (secreções respiratórias que contêm o vírus) são a via de transmissão mais importante. Pelo conhecimento atual, existem duas formas através das quais uma pessoa pode ficar infetada:

As secreções podem ser diretamente expelidas para a boca ou nariz das pessoas em redor (perimetro até 2 metros) ou podem ser inaladas para os pulmões;

Pelo toque em superfícies ou objetos que possam ter sido contaminados com secreções respiratórias e depois tocar na sua própria boca, nariz ou olhos.



### 4. RESPONSÁVEIS PELO PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Campeonato Nacional de SUP Race designou uma coordenação responsável por elaborar e rever o presente Plano de Contingência, sendo que a sua operacionalização será efetuada etapa a etapa com o(s) responsável(eis) dos clubes organizadores.

A comunicação do mesmo junto dos clubes, atletas e demais entidades envolvidas será efetuada pela Federação Portuguesa de Surf, enquanto entidade responsável pela comunicação e imagem do Circuito.

### Responsáveis pelo Plano de Contingência

Nome	Função	Contacto
Tiago Matos	Coordenador FPS	
Pedro Ferreira	Associação Cultural e Desportiva Portugal Ativo	
Gonçalo Pina	Director de Prova	

Os Responsáveis pelo Plano de Contingência podem solicitar suporte ou clarificar situações/informações às diferentes áreas de gestão do Campeonato Nacional de SUP Race inclusive a agentes externos ao circuito.



### 5. CONTROLO DE ALTERAÇÕES

O presente Plano de Contingência pode ser alvo de atualização, de acordo com novas orientações/informações/comunicações emanadas pela Direção Geral de Saúde.

Revisão	Data	Alterações
01	09/07/2020	Primeira edição



### 6. MEDIDAS DE PREVENÇÃO GERAIS

O Campeonato Nacional de SUP Race deverá, em todas as etapas que integrem o calendário competitivo de 2020, adotar as seguintes medidas:

- Elaborar e rever sempre que necessário o plano de contingência no âmbito do Covid19, de acordo com o Decreto-Lei n.o 20/2020 de 1 de maio, Artigo 34.o-B2 "Avaliação de risco nos locais de trabalho", e garantir que todos os atletas, treinadores e staff têm conhecimento das medidas nele descritas;
- Limitar o acesso à zona de prova a atletas, treinadores e staff do evento;
- Manter um registo, devidamente autorizado, de todo o pessoal envolvido na prova, nomeadamente atletas e staff técnico (nome e contacto telefónico), que frequentaram os espaços de prática de atividade física (sejam infraestruturas ou espaços de ar livre), por data e hora (entrada e saída), para efeitos de eventual vigilância epidemiológica.
- Garantir o controlo do acesso às instalações e diferentes áreas das mesmas:
- Alertar todos os envolvidos nas etapas com sintomas e ligação epidemiológica (compatíveis com a definição de caso suspeito de COVID-19), procedendo de forma célere à comunicação interna entre o indivíduo e a organização do evento (ou alguém por este designado);
- Definição de plano de Higienização e desinfeção dos locais de trabalho, respeitando a orientação 014/2020 da DGS, considerando nomeadamente: Superfícies incluindo mobiliário (ex. balcões, mesas, cadeiras, equipamentos, material de escritório e máquinas) e revestimentos (ex. pavimento do chão); Superfícies porosas; Mobiliário e equipamentos não tolerantes à lixívia (ex. telemóveis, computadores, tablets, equipamento áudio e vídeo); Instalações sanitárias;
- Adquírir e disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (máscaras e luvas)
   necessários para todo o staff do evento, informando e sensibilizando para a sua correta utilização.



- Formar e sensibilizar todos os envolvidos no circuito e suas etapas, quer durante os eventos através da afixação de cartazes informativos quer em momentos anteriores ao mesmo através de meios automáticos de comunicação (ex: email e redes sociais), para:
  - Procedimentos básicos para a regular higienização das mãos (ex. lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos; se estes não estiverem disponíveis utilize um desinfetante para as mãos que tenha 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas);
  - Procedimentos de etiqueta respiratória (ex. evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias);
  - Procedimentos de colocação de máscara cirúrgica (incluindo a higienização das mãos antes de colocar e após remover a máscara);
  - Procedimentos de conduta social (ex. alterar a frequência e/ou a forma de contacto) - evitar o aperto de mão, contacto físico, postos de trabalho partilhados e partilha de objetos pessoais;
  - Promoção da auto monitorização de sintomas, nomeadamente procedendo à auto medição da temperatura corporal e confirmando a ausência de tosse persistente ou de dificuldade respiratória;
  - Necessidade de manter a distância recomendada de 2 m- Considera-se para efeitos de distanciamento social um colaborador deve estar afastado de outro pelo menos um metro de distância, devendo ser de pelo menos dois metros em ambientes fechados, não sendo permitidas aglomerações;
- Disponibilização de dispensadores de solução alcoólica e/ou toalhetes de papel nos espaços comuns das provas (instalações sanitárias, instalações de juízes, zonas técnicas, beach Marshall/Zona Juízes)
- Definição de uma área de isolamento.
- Garantir a existência e afixação em local visível os contactos da Direção Geral de Saúde e Linha SNS24;



### 7. PROCEDIMENTOS E REGRAS DE SEGURANÇA

### Transporte/movimentação cargas e meios

Estes procedimentos deverão ser comunicados e aplicados a todos os envolvidos na produção e suporte ao evento:

- Durante a viagem é obrigatório o uso de máscaras;
- A lotação do veículo deverá ser reduzida a metade devendo os passageiros posicionar-se de forma de cruz (diagonal) para aumentar o afastamento;
- Durante a viagem devem, se possível, manter a janela aberta para potenciar a renovação do ar. Evitar a recirculação mecânica do ar através do sistema de ventilação;
- Diariamente o responsável da viatura deverá promover a higienização, com solução alcoólica das superfícies da viatura: volante, alavanca da velocidade e tablier.

### Transporte de passageiros

Estes procedimentos deverão ser comunicados e aplicados a todos os envolvidos na produção e suporte ao evento, incluindo atletas, treinadores e membros do staff do evento:

- A utilização de veículo próprio deve ser incentivada de forma a limitar o contacto com outros
- Os veículos particulares com lotação superior a cinco lugares apenas podem circular, salvo se todos os ocupantes integrarem o mesmo agregado familiar, com dois terços da sua capacidade, devendo os ocupantes usar máscara ou viseira, com as exceções previstas no artigo 13.º-B do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual.
- Durante a viagem é obrigatório o uso de máscaras;
- A lotação do veículo deverá ser reduzida a metade devendo os passageiros posicionar-se de forma de cruz (diagonal) para aumentar o afastamento. Desejavelmente a lotação máxima de veículos ligeiros de passageiros deverá ser limitada a 2 pessoas. Para veículos de 9 lugares ou maiores, evitar que mais de uma pessoa viaje por fila de assentos, mantendo o máximo de distância possível entre os ocupantes.
- Durante a viagem devem, se possível, manter a janela aberta para potenciar a renovação do ar. Evitar a recirculação mecânica do ar através do sistema de ventilação;



 Diariamente o responsável da viatura deverá promover a higienização, com solução alcoólica das superfícies da viatura: volante, alavanca da velocidade e tablier.

#### Gestão de alojamentos

- A organização do evento procurará identificar um conjunto razoável de espaços hoteleiros ou similares num raio de 10km da prova para acomodação de equipas técnicas, atletas e treinadores, garantindo que os mesmos mantêm implementado um plano de contenção e segurança próprios e adequados.

## Alimentação / Fornecimento de refeições

- A entrega da alimentação e bebidas ao pessoal técnico durante os dias de prova será assegurada em local próprio para o efeito ou com espaço para permitir o devido distanciamento social. As refeições devem realizar-se em grupos pequenos com horários desfasados.
- As refeições serão disponibilizadas em regime de take away de modo a que todos os elementos depois de receberem a sua refeição embalada se possam afastar para cumprir o distanciamento social obrigatório.
- As refeições deverão serão servidas em embalagens individuais com Kit's compostos por copo, guardanapo e talheres, que após utilização deverão ser colocadas em contentores de lixo próprios para o efeito, sem abertura manual, que se encontram em locais definidos

# Locais de trabalho fechados (espaço de juízes, atendimento, media zone, regie e zonas técnicas)

- Em espaços fechados é obrigatório o uso de máscaras;
- Deverá ser mantida a distância recomendada de 2m considera-se para efeitos de distanciamento social um colaborador e outro, pelo menos um metro de distância, devendo ser de pelo menos dois metros em ambientes fechados.);
- Utilização de barreiras físicas (ex. janelas de vidro, acrílico, postigo) quando possível e nas situações em que exista interação entre pessoas;



- Colocação de dispensadores de álcool-gel nas entradas e em zonas comuns (contentores, salas, espaço de refeições) para que possa ser feita a limpeza e higienização das mãos;
- Proibição de acesso a visitantes ou pessoal não afecto às atividades;
- Ventilar o mais possível os espaços (janelas, portas) e não promover a recirculação do ar;
- Caso existam equipamentos de ventilação mecânica, como ar condicionado, o ar deve ser retirado diretamente do exterior, e a função de recirculação do ar não deve ser ativada. Estes aparelhos devem ser sujeitos, de forma periódica, a limpeza e desinfeção, nomeadamente dos filtros e dos reservatórios de águas;
- Na zona de trabalho, as superfícies que são tocadas muito frequentemente por várias pessoas, como interruptores, maçanetas de portas, telefones, torneiras, corrimões, secretárias e balcões serão higienizadas de forma apropriada, de acordo com o plano de higienização definido:
- Os equipamentos utilizados (teclados, ratos, telefones, impressora, computadores e tablets) devem ser desinfetados pelo seu utilizador no começo do dia e ao longo do mesmo. Caso o mesmo equipamento seja utilizado por mais do que um operador, deverá o mesmo desinfetar o equipamento antes da próxima utilização. No caso dos tablets utilizados pelo corpo de juízes, deverá o mesmo equipamento ser utilizado apenas por um juiz ao longo do dia.
- Ao final do dia, os postos de trabalho devem estar livres de qualquer objeto, para facilitar a limpeza e desinfeção.

#### Zona do Beach Marshall/Juízes

- Todos os elementos presentes na área do beach Marshall/Juízes deverão utilizar máscara e luvas.
- Deverá ser mantida a distância recomendada de 2m considera-se para efeitos de distanciamento social um colaborador e outro, pelo menos um metro de distância, devendo ser de pelo menos dois metros em ambientes fechados.);
- Colocação de dispensadores de álcool-gel nas entradas e em zonas comuns
- Proibição de acesso a visitantes ou pessoal não afecto às atividades;

#### Lycras de Competição

Todas as lycras de competição, de utilização obrigatória, serão entregues aos atletas antes do início de cada heat.



As licras serão introduzidas pelo atleta numa solução de Hipoclorito de sódio, ficaram em desinfeção por 10 a 20 minutos sendo posteriormente enxaguadas e secas ao sol por 20 minutos.

No final deste processo a licras poderão ser novamente utilizadas sendo a sua entrega feita num local diferente do ponto de deposito.

#### Caixotes de Lixo

Sempre que for necessário substituir o equipamento de proteção descartável este deve ser colocado em contentores de lixo próprios para o efeito, sem abertura manual, que se encontram em locais definidos.

## Tenda/Espaço de atletas

Pelas contingências decorrentes do quadro de saúde atual em que as provas se desenrolam, não haverá no local de prova a habitual zona de atletas.

Os atletas deverão, preferencialmente, guardar os seus pertences nas viaturas próprias e vestir/despir os fatos isotérmicos junto das mesmas, com distanciamento de 2m dos restantes atletas e treinadores.

#### Casas de Banho

As casas de banho e zonas que são frequentadas por um elevado número de pessoas serão lavadas e higienizadas de forma apropriada e de acordo com o plano de higienização definido, com produtos eficazes e com a maior frequência possível.

Serão afixados os cartazes com as técnicas de lavagem e de higienização, revendo passo a passo as técnicas apropriadas de o fazer, na parede junto aos pontos de lavagem e de higienização das mãos.

O acesso às casas de banho está condicionado a 50% da lotação do espaço, devendo o tempo de espera ser feito, sempre, no exterior e com distanciamento entre as pessoas.

Toda a limpeza, desinfeção e higienização de superfícies, equipamentos, etc. serão registados em documento próprio, de acordo com plano de higienização definido.

## Circulação na zona de prova e zonas técnicas

- A circulação dentro da zona de prova e zonas técnicas está interdita a visitantes e público em geral;



- Para acesso e circulação dentro da zona de prova serão definidos corredores de circulação única, procurando maximizar as medidas de distanciamento social. Ex: zona de entrada e saída diferenciadas;
- Dentro das salas e zonas técnicas, só devem ter acesso os elementos que necessitem de desempenhar a sua função dentro desse espaço;
- A única exceção é para o pessoal dos trabalhos de limpeza.

# Procedimento de inscrição e check-in de atletas

- Todas as inscrições serão realizadas exclusivamente online, até 3 dias antes da data da prova, no site da Federação Portuguesa de Surf;
- O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado, obrigatoriamente, através de transferência bancária para conta da F.P.S. ou referencia multibanco até 3 dias antes da data da prova. O atleta deverá remeter o comprovativo de pagamento, devidamente identificado com o nome do atleta, para fps@surfingportugal.com
- No dia da prova, o check-in dos atletas é efetuado de forma automática, através de envio de SMS ou email para a organização, cujos contactos estarão afixados em local visível.
- No momento da chegada ao local da prova, nos dois dias de prova, todos os atletas e membros do staff deverão deslocar-se ao local de Check-In para aplicação de protocolo de vigilância médica (medição de temperatura com termómetro de infravermelhos e pequeno questionário clínico), após o que receberão a respetiva acreditação para o evento.

Recomenda-se a não participação no evento (atletas e staff) de grávidas, idosos, ou pessoas com doenças crónicas, pelo risco acrescido que estas populações parecem apresentar.



# 8. AVALIAÇÃO DE RISCOS PROFISSIONAIS POR FUNÇÃO E MEDIDAS PREVENTIVAS

# Pessoal técnico (juízes, diretores de prova, representantes do Clube organizador)

- Durante o período de trabalho, toda a equipa técnica deverá utilizar máscara cirúrgica e luvas quanto dentro de áreas de trabalho fechadas (salas, contentores móveis, ou espaço de juízes);
- Deverá ser mantida a distância recomendada de 2mt Considera-se para efeitos de distanciamento social que um colaborador de outro, pelo menos um metro de distância, devendo ser de pelo menos dois metros em ambientes fechados.);
- Cada elemento do staff técnico deverá ter o mesmo posto de trabalho ao longo do curso da prova.
- Serão disponibilizados kits de limpeza para o equipamento técnico a ser realizada pelos próprios profissionais. Os equipamentos técnicos (tablets, computadores, teclados, impressora) devem ser desinfetados pelo utilizador que os opera, antes de serem utilizados.

#### Profissionais de Comunicação, Som e Imagem

- Durante o período de trabalho, toda a equipa técnica e de produção deverá utilizar máscara cirúrgica e luvas quanto dentro de área de trabalho fechada (sala de comentadores, régie e media room);
- Todos os membros da equipa de comunicação, som e imagem deverão usar máscara e luvas de proteção;
- O(s) repórter(es) de exterior deverão usar máscara, viseira e luvas de proteção;
- Deverá ser mantida a distância recomendada de 2mt Considera-se para efeitos de distanciamento social que um colaborador deve estar afastado de outro, pelo menos um metro de distância, devendo ser de pelo menos dois metros em ambientes fechados.);
- Serão disponibilizados kits de limpeza para o equipamento técnico a ser realizada pelos próprios profissionais. Os equipamentos técnicos devem ser desinfetados pelo técnico que os opera, antes de serem utilizados:



#### Equipamento de imagem

Com o equipamento desligado limpar o pó com pano seco. Pulverizar um pano de microfibras com uma solução de álcool isopropílico diluído em água até um máximo de 50%. Ter atenção para que o pano fique húmido e não molhado.

Limpar suavemente todas as superfícies sem fazer demasiada pressão ou ensopar os orifícios que o equipamento possa ter principalmente, headsets, punhos, view finders.

# Equipamento de áudio

Com o equipamento desligado limpar o pó com pano seco. Pulverizar um pano de microfibras com uma solução de álcool isopropílico diluído em água até um máximo de 50%. Ter atenção para que o pano fique húmido e não molhado.

Limpar suavemente todas as superfícies sem fazer demasiada pressão ou ensopar os orifícios que o equipamento possa ter.

## Equipamento de iluminação

O equipamento de chão de interior (tripés) deve ser desinfetado.

Nota: A limpeza de todos os equipamentos de trabalho será contemplada e registada no plano de higienização específico.

#### Profissionais de saúde e segurança

Os profissionais de saúde deverão utilizar viseira, máscara cirúrgica e luvas.

Os profissionais de segurança deverão utilizar máscara cirúrgica.

#### Atletas e treinadores

Na zona da prova, os atletas e treinadores deverão manter a distância recomendada de 2mt entre si.

Pelas contingências decorrentes do quadro de saúde atual em que as provas se desenrolam, não haverá no local de prova a habitual zona de atletas, pelo que os atletas deverão, preferencialmente, guardar os seus pertences nas viaturas próprias e vestir/despir os fatos isotérmicos junto das mesmas, com distanciamento de 2m dos restantes atletas e treinadores.

Todos os atletas devem estar munidos do seu material próprio higienizado e desinfectado nomeadamente pranchas, leash, pés de pato e fatos. No final de cada heat / utilização, deverão garantir a sua higienização e arrumo de forma a que o seu material não esteja em contacto com o material de outros atletas.

1.40



# Pessoal afeto a serviços de limpeza

- Durante o período de trabalho, toda a equipa afecta a limpezas deverá utilizar máscara cirúrgica;
- Todo o pessoal afeto a serviços de limpeza deverá respeitar os procedimentos e medidas de prevenção descritos no Plano de higienização e desinfeção específico do evento (técnica de limpeza, materiais de limpeza, frequência de limpeza, produtos de limpeza e desinfeção), deverá respeitar a orientação nº014/2020 da DGS.



# 9. GESTÃO DE CASOS SUSPEITOS

- A organização da prova, avaliará diariamente a temperatura de atletas em competição e de todo o staff do evento:
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o atleta ou membro do staff do evento estiver na estrutura da prova, ficará impossibilitado de competir ou desempenhar as suas tarefas, devendo iniciar os seguintes procedimentos:

Qualquer atleta ou membro do staff do evento com sinais e sintomas de COVID-19 (quadro respiratório agudo de tosse, febre, dispneia/dificuldade respiratória, dor de garganta, cansaço e dores musculares e, nos casos mais graves, pneumonia grave. Em alguns casos, foi também verificada perda do olfato ou a perda do paladar, como sintoma da COVID-19), deve contactar a Linha SNS24 (808 24 24 24) ou Linha da Unidade de Saúde Familiar ou Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados (Norma N.º004/2020, DGS);

O atleta ou membro do staff do evento deve usar máscara cirúrgica, colocada pelo próprio;

O SNS24 definirá os procedimentos adequados à situação;

Deverá ser seguido o plano de atuação do evento escrito para estes casos, que seja do conhecimento dos atletas e membro do staff do evento, contendo procedimento para que identifique claramente com quem contactar, para onde se dirigir e como proceder caso apareçam sintomas;

Trajeto e Área ou Sala de Isolamento definidos;

Material de proteção individual e produtos básicos na área/sala de isolamento; Protocolo de ativação de entidades de saúde; Protocolo de limpeza da área/sala de isolamento após utilização;

 Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o atleta ou membro do staff técnico estiver fora da estrutura da prova, deve manter-se no domicílio/alojamento ou deslocar-se para o mesmo e contactar a Linha SNS24 (808 24 24 24), Linha da Unidade de Saúde Familiar ou Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados, que definirá os procedimentos adequados à situação.



# 10. MATERIAIS NECESSÁRIOS

O Plano de Contingência e Segurança deve assegurar a existência em quantidade suficiente e disponibilização em cada uma das etapas de:

- Solução antisséptica de base alcoólica e respetivos dispensadores para utilização por pessoal técnico, juízes, atletas e pessoal auxiliar.
- Informação sobre a correta higienização das mãos em local próprio;
- Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis para utilização pelo corpo de juízes,
   diretores de prova, beach Marshall, equipas técnicas e pessoal auxiliar;
- Toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 mícron), junto dos locais onde há utilização de papel de secagem de mãos;
- Contentor de abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 mícron), junto do beach Marshall para colocação das lycras de competição entregues pelos atletas, as quais serão alvo de limpeza e higienização em momento posterior à realização da prova para utilização na prova seguinte;
- Equipamentos de limpeza de uso único que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (exemplo: baldes e cabos);
- Detergente desengordurante e desinfetantes para higienização e limpeza dos revestimentos, equipamentos e utensílios, assim como objetos e superfícies que são mais manuseadas (exemplo: corrimões, maçanetas de portas, impressora, interruptores, teclados, tablets, "rato" de computador, etc);
- Termómetro de infravermelhos;



# 11. INFORMAR E FORMAR ATLETAS, TREINADORES E MEMBROS DO STAFF DO EVENTO

Divulgação das orientações/informações/comunicações emanadas pelos Organismos Oficiais, nomeadamente Direção Geral de Saúde, Organização Mundial de Saúde e pelo Prestador de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho.

Divulgação de orientações e prospetos informativos elaborados internamente.

Divulgação do Plano de Contingência do Campeonato Nacional de SUP Race

Divulgação das fichas de avaliação de riscos profissionais e medidas preventivas respetivas a cada membro do staff do evento;

Disponibilidade de esclarecer todos os intervenientes, mediante informação precisa e clara, sobre COVID-19, de forma a evitar o medo, a ansiedade; bem como a estes terem conhecimento das medidas de prevenção que devem instituir.

Dar conhecimento de situações de Casos suspeitos e/ou Casos suspeitos validados.

- K-1



# **ANEXO**

# Cartaz informativo - Recomendações Gerais







# Carcavelos, 21 de setembro de 2020

ASSUNTO: Homologação de evento

Exmos. Senhores,

De acordo com o solicitado, vem a Federação Portuguesa de Surf homologar a prova de SUP Race que vai decorrer no dia 3 de outubro em Gaia.

De acordo com as normas definidas pela Direcção da Federação Portuguesa de Surf, o pedido de homologação de um evento deverá respeitar os seguintes pontos:

- Todos os intervenientes estiverem cobertos por Seguro Desportivo ou por seguro específico de acordo com o Decreto-Lei 10/2009 de 12 de Janeiro.
- Será da responsabilidade a organização obter todas as licenças necessárias para a realização do evento acima referido.
- 3) Presença de serviços de primeiros socorros no local durante o decorrer da prova.
- 4) Ter perfeito conhecimento e fazer respeitar todos os regulamentos desportivos em vigor na Federação Portuguesa de Surf, com as devidas adaptações ao evento em causa.
- 5) A inclusão do logotipo da FPS em todo o material promocional.
- 6) Indicação dos contactos do responsável pela organização do evento.

Com os melhores cumprimentos,

Federação Portuguesa de Surf

